



INSTITUTO FEDERAL
DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

PORTARIA Nº 01 de 04 de janeiro de 2013

Dispõe sobre a revisão da sanção aplicada a alunos em processo disciplinar no IFMG - Campus Ouro Preto.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do IFMG - Campus Ouro Preto, aprovado pela Resolução nº 21, de 16 de julho de 2010, do Conselho Superior do IFMG; e pela Portaria nº 507, de 19 de julho de 2010, do IFMG, publicada no DOU de 21 de julho de 2010,

CONSIDERANDO:

O disposto no processo disciplinar instituído em atenção ao Memorando 166/2012, do Gabinete da Direção-Geral do IFMG;

O requerimento do Sr. Wagner Braga de Oliveira, pai do aluno Matheus Teles Braga de Oliveira, protocolado na Diretoria de Ensino no dia 02/01/2013;

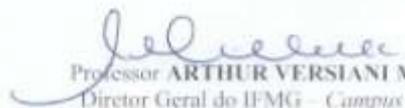
A não correspondência entre a intenção da sanção aplicada e o resultado prático da mesma, quando se considera o fato de que a semestralidade das disciplinas técnicas exclui qualquer possibilidade de aprovação dos alunos no ano letivo, independentemente de seu esforço pessoal;

A prevalência do caráter educativo das sanções em um ambiente escolar, e o fato de que as penalidades até aqui geradas já surtiram efeito no plano individual, fazendo com que os jovens reconheçam a gravidade de seus atos, garantida também, no plano coletivo, a exemplaridade da pena;

RESOLVE:

Art.1. Permitir que os alunos envolvidos no processo disciplinar em questão possam realizar as atividades de recuperação relativas ao segundo bimestre letivo apenas das disciplinas que possuem duração semestral.

Ouro Preto, 04 de janeiro de 2013.


Professor **ARTHUR VERSIANI MACHADO**
Diretor Geral do IFMG – Campus Ouro Preto